LEI N.º 677 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

"FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS DE DOURADOQUARA-MG PARA O MANDATO DE 2017/2020"

O Povo do Município de Douradoquara, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, e atendendo ao disposto no inciso V, do art. 29 da Constituição Federal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsidio do Prefeito Municipal de Douradoquara-MG, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, fica definido em R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º - O subsidio do Vice-Prefeito Municipal de Douradoquara-MG, fica definido em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - o subsidio dos secretários de Douradoquara-MG, fica definido em R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 4º - as despesas total com pessoal do município de Douradoquara-MG, deverá obedecer os limites fixados na legislação federal pertinente.

Parágrafo único: Na hipótese dos limites constitucionais serem alcançados deverá o prefeito, reduzir as despesas de pessoal, na mesma proporção entres os agentes políticos, servidores e pessoal terceirizado.

Art. 5º - Os subsídios de que trata este decreto, terão a correção da inflação anual, conforme o INPC definidos pelo Governo Federal.

Art. 6º - Fica autorizado a gratificação natalina (décimo terceiro salário) previsto na constituição Federal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação especificas estipuladas em orçamento vigente.

Extrato de Publ
Publicado em
referente

Comissão Publi
Administrati

8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

ADEMIR RAMOS RODRIGUES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 16 / 09 / 2016
referente "Fica e publicado do Prefeito e decreto-Prefeito e secretários de Douradoquara. Obrigado."

Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município.